

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 806/2003, DE 10/11/2003 AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a despesas arcar com as das festividades comemorativas do aniversário da Gleba XV de Novembro e do Assentamento Nova Pontal, na forma que especifica e da outras providencias".

"O Doutor ALVARO **AUGUSTO** RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal".

- Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas das festividades comemorativas do 20º Aniversário da Gleba XV de Novembro, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e do 5° Aniversário do Assentamento Nova Pontal, também no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- Artigo 2º-As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
- Parágrafo único O Poder Legislativo após a promulgação da presente Lei, nomeará mediante portaria, comissão especial composta por 05 (cinco) Vereadores, um de cada partido político, para fazer acompanhamento e fiscalização da aplicação das verbas, emitir parecer e enviar ao Executivo para liberar o pagamento das despesas.
- Artigo 3º-Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de

2003.

LVARO AUGUSTO RODRIGIES

Prefeito Municipal

e Registrada nesta Secretaria em data supra. Publicada

Secretaria Municipal

Dr. José Lima de Jesus Procurador Jurídico